



Proc. n.º 1712/91
Fls. 264

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data: / /
Cod. XVD 0 325

NOTA À IMPRENSA

Através da Campanha Norte/Sul e do Centro de Trabalho Indígenista, os Xavante da aldeia Água Branca (situada atualmente no interior da Reserva Pimentel Barbosa) vinham desenvolvendo, há cerca de dois anos, negociações com a empresa italiana Agip Petroli, para restituir aos Xavante a Fazenda Suiã-Missu, que ali se instalara em 1966 mediante incentivos fiscais da SUDAM e que provocara a expulsão dos Xavante pelos então "proprietários" (Ariosto da Riva e grupo Ometto-SP).

Em outubro de 1991, a FUNAI constituiu um grupo de trabalho para identificar aquele território Xavante e dar início ao processo de demarcação da área, de acordo com o decreto 022, de fevereiro de 1991. O levantamento antropológico e cartográfico que caracteriza a Fazenda Suiã-Missu como terra indígena de ocupação tradicional Xavante foi concluído em abril de 1991.

No dia 10 de junho último, o presidente do grupo ENI, holding italiana que controla a Agip Petroli, declarou à imprensa, no Rio de Janeiro, a disponibilidade da empresa em devolver a Fazenda Suiã-Missu aos Xavante, antes mesmo da conclusão do processo administrativo de demarcação da área (tal como haviam solicitado em reunião havida no gabinete do Consultor Jurídico do Ministério da Justiça no dia 8 de junho último), concordando com o retorno imediato dos Xavante para a Área Indígena Marãiwatsede, compreendida, em sua maior parte, pela Suiã-Missu.

Centro de Trabalho Indigenista
Campanha Norte/Sul (Itália)

Brasília, 17 de junho, 1992

à DID,
Patricia para conhe-
cimento.
DAF-19-6-92
João Maria Pacheco Rosado
Superintendente
SUAF/FUNAI



Proc. n.º 1712/91
Fls. 263

Informações provenientes de São Félix do Araguaia (MT) registram que a partir de 15 de junho último, segunda-feira, inúmeras famílias de trabalhadores rurais (fala-se em mais de cem) começaram a invadir uma faixa de terras situada no interior da Fazenda Suiã-Missu, de propriedade da Agip do Brasil, subsidiária da empresa italiana Agip Petroli. Estas invasões se verificam apenas cinco dias após a declaração do presidente da ENI, controladora da Agip Petroli, realizada em coletiva de imprensa no Rio de Janeiro (dia 10 de junho último no Hotel Rio Palace), de que a Fazenda Suiã-Missu seria restituída aos Xavante, seus legítimos donos, que foram expulsos daquela área em 1966 pelos que se diziam então "proprietários", para a instalação da fazenda.

Muitas destas famílias estão sendo transferidas em ônibus de locais muito distantes daquela área, caracterizando a mã fê das ocupações, estimuladas e orquestradas por ROMÃO FLOR, fazendeiro vizinho (que adquiriu em 1989 cerca de 150 mil hectares da Fazenda Suiã-Missu, para desmatamento e formação de pastagens, tendo havido contra ele denúncias de trabalho escravo no interior da área, formuladas pela CPT). Apoiam a invasão o prefeito de São Félix do Araguaia, JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, o vice-prefeito e candidato a prefeito nas próximas eleições, MIGUEL MILHOMEM, por um funcionário do Forum de São Félix, FILEMOM COSTA LIMOEIRO e por um candidato a prefeito de Alto da Boa Vista, OSMAR KALIL. Contam ainda com apoio da bancada do PFL-MT no Congresso e Senado.

Estas invasões visam, claramente, desestabilizar o quadro social na região, mediante o reconhecimento daquela área como terra indígena, dificultando o retorno pacífico dos Xavante para suas terras originais, cujo processo administrativo de demarcação está em curso através da FUNAI.

Brasília, 17 de junho, 1992. 2

Iara Ferraz
Iara Ferraz

Centro de Trabalho Indigenista

Mariano Mampieri
Mariano Mampieri

Campanha Norte/Sul

Dr Celio Borja
Exmo. Ministro da Justiça
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF



Sr. Sydney Possuelo
Presidente da FUNAI
SEPS - Ed. Lex - 30. and
Brasília - DF

Exmos. Srs.

Como integrantes do grupo de trabalho instituído pela FUNAI (portaria no. 9, 20/01/92) para fins de identificação da Área Indígena Xavante Marãiwatsede, vimos informar o que se segue e pedimos providências:

No dia 15 de junho último, recebemos informações provenientes de São Félix do Araguaia (MT) sobre a invasão das terras situadas no interior da Fazenda Suiá-Missu, de propriedade da AGIP DO BRASIL, subsidiária da empresa italiana AGIP PETROLI. Estas invasões se verificaram logo em seguida à declaração do presidente da ENI (controladora da AGIP), Gabriele Cagliari, realizada em entrevista coletiva à imprensa, no Rio de Janeiro, dia 10 de junho último, durante a UNCED 92, da qual a Fazenda Suiá-Missu seria restituída aos Xavante, seus legítimos donos. Os Xavante foram forçadamente transferidos daquela área em 1966, com o apoio da FAE e dos salesianos, pelos que então se diziam proprietários, para a instalação do empreendimento agropecuário que viria a receber vultosos incentivos através da SUDAM.

A declaração do presidente da ENI foi feita dois dias após a reunião realizada em Brasília, no gabinete do Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, Claudio Fonteles, quando os Xavante da Água Branca entregaram uma carta dirigida à empresa solicitando o retorno imediato à área, para o plantio de roçados, antes mesmo da conclusão do processo de demarcação em curso através da FUNAI. Nesta ocasião, os estudos antropológicos, etno-históricos e cartográficos que comprovam a ocupação tradicional dos Xavante naquela área (concluídos em abril último) foram reconhecidos pela Consultoria Jurídica do MJ. (Em anexo a carta dos Xavante e a ata da reunião.)

Uma primeira denúncia da invasão ocorrida na Fazenda Suiá-Missu / Área Indígena Marãiwatsede foi feita à FUNAI no dia 17 de junho p.p. Acompanhados de uma jornalista italiana, deslocamo-nos em seguida para a área da fazenda a fim de verificar in loco a situação. No entroncamento das

rodovias BR-158 e BR-242, numa localidade chamada Posto da Mata registramos um cartaz fixado à parede daquele posto de gasolina convocando os "posseiros da Suiá" para uma reunião no dia seguinte, 20 de junho à 14 horas, com a presença do prefeito de São Félix do Araguaia, José Antonio de Almeida ("Bau"). A convocação era assinada pelo candidato a prefeito de Alto da Boa Vista, Osmar Kalil Botelho Fo. ("Mazim").

→ Junto ao cartaz da convocação encontrava-se um mapa da fazenda Suiá-Missu, onde estavam assinaladas áreas que deveriam ser "respeitadas" (ou seja, não invadidas), mapa este com o timbre do mesmo Osmar Kalil. Coincidentemente, a maior parte destas áreas correspondia àquelas de pastagem e da sede da fazenda que foram excluídas da proposta da Área Indígena a ser demarcada pela FUNAI. Ou seja, a "Área liberada", como se diz na região, corresponde exatamente à proposta da área indígena.

Na reunião de 20 de junho passado, no Posto da Mata (situado no interior da Fazenda Suiá-Missu) tiveram a palavra o candidato à prefeitura de Alto da Boa Vista (Osmar Kalil), o prefeito de São Félix do Araguaia, José Antonio de Almeida, o funcionário do Fórum de São Félix, Filemon Costa Limoeiro, o advogado Ivair Matias e um dos invasores da área. Justificavam a "ocupação" com o argumento de que a fazenda não é mais "produtiva" e, sobretudo, enfatizavam que impediriam o retorno dos Xavante para aquela área, incitando os ouvintes (cerca de 100 pessoas) a uma reação violenta contra os Xavante. Foi mencionado, pelo atual prefeito de São Félix do Araguaia, o apoio do governador do Estado de Mato Grosso, além de uma reunião, havida em São Paulo, com o diretoria da empresa Agip do Brasil, atual proprietária da fazenda. Conclamavam os participantes a se organizarem (formarem comissões de representantes, etc.), mediante promessas de apoio político e logístico (abertura de ruas e construção de uma pequena cidade naquele local). [Em anexo, encontram-se fotografias que documentam a reunião havida no dia 20 de junho último em Posto da Mata. A gravação em fita cassete e respectiva transcrição serão enviadas em breve.]

[De acordo os testemunhos recolhidos na ocasião] muitas famílias ^{fazem} [estão sendo] deslocadas para o interior da área da Fazenda Suiá-Missu, provindas de localidades próximas (Alto da Boa Vista, São Félix, Porto Alegre do Norte, Alô Brasil) e distantes (Cascalhaina, Goiânia), mediante o estímulo à invasão, por parte de políticos locais. Estão sendo repartidos (com piquetes) lotes de 100 hectares para cada família; obtivemos informações destes ocupantes de que já estão no interior da área de mata (reserva florestal da fazenda) cerca de 2.000 famílias. No entanto, registramos que comerciantes locais e fazendeiros estão obtendo lotes maiores (1.000-2.000 hectares) em áreas de pastagem no interior da fazenda. Existem ainda informações de que autoridades policiais de São Félix estariam também obtendo lotes nesta "ocupação".



→ [Obtivemos informação de que] A invasão está sendo apoiada também pelo atual vice-prefeito de São Felix (e candidato a prefeitura nas próximas eleições), Miguel Milhomem, que teria um acampamento no interior da fazenda, além de Romão Flor, fazendeiro vizinho [que adquiriu pelo menos 60 mil hectares de mata (para rápida transformação em pastagem) do grupo Garavalo (a quem 250 mil hectares da Suiá Missu foram vendidos em novembro de 1989), que está fornecendo alimentação (carne bovina) aos invasores - e] que teria declarado "não desejar ter os Xavante como vizinhos".

[Ao percorrer parte da área invadida ao longo das estradas que cortam a fazenda Suiá-Missu, constatamos que] Muitos dos invasores portam espingardas e revólveres. De acordo com informações providas de São Felix, armas e munição vêm sendo fornecidas aos invasores.

Até o presente momento, não se tem notícias relativas a providências para a desintração, que deveriam ter sido tomadas por parte da direção da empresa proprietária da fazenda e das autoridades estaduais do Mato Grosso, sobretudo após a declaração do presidente do grupo ENI, referente à intenção de restituir de imediato aos Xavante o seu território tradicional, antes mesmo da conclusão do processo administrativo de demarcação da Área Indígena Marãiwatse, pela FUNAI.

Conforme o que pudemos verificar, trata-se indubitavelmente de uma ocupação de má-fé, incentivada e apoiada pelos políticos locais mencionados, que estão se utilizando das necessidades de famílias de trabalhadores rurais, com o objetivo de desestabilizar o quadro social na região, fomentando violência contra o retorno dos Xavante para aquela área.

Solicitamos às autoridades federais que sejam tomadas, em caráter de urgência, todas as medidas necessárias ao desintração e preservação da área em questão, para que o processo administrativo de demarcação de terra indígena possa ser concluído sem incidentes, de acordo com a legislação atualmente em vigor.

São Paulo, 26 de Junho, 1992.

Iara Ferraz

Iara Ferraz

p/ Centro de Trabalho Indigenista

Mariano Mampieri

Mariano Mampieri

p/ Campaña Nord/Sud



ABAIXO ASSINADO S/N.º

Namunkurá, 22 de julho de 1992



A O DITO N.º
de 7 EN M por
André
13/11/92

Exmo Sr.

Sanuto Grillo

Presidente da Fazenda Suyá-Missu

Liquifarm Agropecuária

Claudio dos Santos Romero
Diretor do Dept.º Geral de Assistência

Nós povos indígenas, representantes das comunidades Xavante de Suyá-Missu, distribuídos em aldeias Xavante no sítio de Te Grosso, contamos a história daquela região. Nós habitávamos num lugar muito grande, o Tsõ'repré - uma das primeiras aldeias da população Xavante. Mais tarde, nós mudamos e fizemos outra aldeia, Hu'ubi, nesta nova aldeia nós formávamos uma grande nação. Assim outra foi construída, depois da Hu'ubi, a qual se chamava Dzub'adze, porque a população estava crescendo e então precisávamos de outro lugar para morar. Nesta época nós não tínhamos o contato com os brancos (sociedade nacional), estes eram estranhos à nossa sociedade.

Assim por causa do contato, nós Xavantes de cinco aldeias nos unimos para formar uma única aldeia, a qual se chamou Hu'u, hoje Xavante hoje ocupada pela fazenda do grupo Liquigás Agip (Empresa Agropecuária Suyá-Missu). Depois de estabelecida a fazenda, fomos obrigados a fazer uma nova aldeia, Tsé. A Tsé foi a última aldeia por nós habitada e a fazenda Suyá-Missu então já havia tomado a área das cinco aldeias mais populosas acima mencionadas.

Exigimos a devolução imediata dessas terras ocupadas pela fazenda na região do Suyá-Missu pois a constituição brasileira assegura os direitos originários dos índios do Brasil. Não ocorrendo tal devolução, requeremos indenização adequada à perda de uma grande área, não só de produção alimentícia como indispensável à sobrevivência cultural do povo Xavante.

FUNAI/DGA/Reg. 43683

Recebido 16/11/92

As 13:00 hs.

Assinatura



Do DIO.
Deo OPAF - 16.11.92
Superintendente
BUAF Rosado
6

Estamos no ano de 1992, para nós povo Xavante de 1992, o ano em que não era nossa mesmo e, portanto daquele tempo porque foi quando os brancos vieram tatará-vós, bisavós, avós, pais, mães, irmãos, irmãs e outros parentes, os quais foram contaminados com doenças dos brancos, e a morte de nosso povo. Outrossim, queremos a devolução desta área tão importante para os Xavante e agora ocupada por uma empresa que não respeita a própria constituição brasileira.

Há 36 anos fomos expulsos de nossas terras e transportados para a Reserva Indígena São Marcos e não foi possível retornar à região até hoje. Esperamos que vocês tenham consciência de nossa história e nossos direitos, devolvendo nossas terras ou nos indenizando devidamente. Entenda a nossa história e época em que vivíamos no Suyá-Missu muito felizes e não sermos molestados.

Encaminhamos em anexo, relatório de indenização e dados dos habitantes do Suyá-Missu. Nesta condição de verdadeiros donos das terras, agradecemos sua compreensão,

Atenciosamente: Abaixo Assinamos,

Escondida
Helena
Cristina
Dionora
Jacinta
Fidelis
Jocelaine
Joelma
Mariana
Natalina
Luzia
Luzia

JOSE
maria Teresa
Jânio
Renata
Edineia
Rubens
Domingas
Tatiane
Fatima
Douglas
M. Neiva
Adão
Judite
Jerson
Crisliano
Jopar

Natalia
Cleidimar
Lestineire
Rosineide
Paulo
Evangelina
Hipólito
Oobias
Flávia
Miraci
Dibora

Rosario
Adão
Florencio
Gema
Rosiana
Isaias
Sônia
Gisela
Benedito
Adel
Vitor
Marta
Telvina
Luzia
Antônio
Evangelina

P. REPÚBLICA DE

DEP. COM.

REPUBLICA DE P. REP. COM.

P. REPUBLICA

0526.1519

AM
0134512074 BR
55814105FA BR

Recibido r DOC
16/10
26 06 92
JUL 16 11 82

SERVICIO DE CORREIOS

10734 23

UUUUC

00001.007289/92-98

FUNRI

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERREZ DO ARAGUAIA, MT.
(GABINETE DO PREFEITO)

PARA: EXCELENTISSIMO SENHOR FERNANDO COLLOR DE MELLO,
MD. PRESIDENTE DA REPUBLICA.

TLX



SENHOR PRESIDENTE,

TENDO EM VISTA MOVIMENTOS QUE CIRCULAM NO MINISTERIO DA JUSTICA, OS QUAIS TRATAM DA CRIACAO DE UMA NOVA AREA INDI-GENA EM NOSSO MUNICIPIO, NA FAZENDA SUIA MISSU, COM A REMOCAO DE INDIOS XAVANTES, VINDOS DE MAIS DE 500 KM DE DISTANCIA, VI-MOS A VOSSA PRESENÇA DIZER QUE O POVO BRASILEIRO ESTAH CANSA-DO DE VER O FAVORECIMENTO DE SILVICOLAS, E NOS, COMO SAOFELEN-SES, NAO PODEMOS CONCORDAR QUE NOSSAS TERRAS SEJAM DESTINADAS A MAIS UMA RESERVA IMPRODUTIVA.

CUMPRE ESCLARECER QUE A AREA HOJE ENCONTRA-SE HABI-TADA POR MAIS DE 2.000 POSSEIROS, QUE QUEREM PRODUIR, E, DE-SALGAR ESSE POVO SERAH UMA MEDIDA TEMERARIA, QUE PODERAH GERAR SERIOS CONFLITOS. NAO QUEREMOS EM NOSSO MUNICIPIO "PAJAKANS" MAS SIM PRODUTORES.

SENHOR PRESIDENTE, ESTA MANIFESTACAO EH PARA APELAR AO VOSSO ALTO ESPIRITO DE PATRIOTISMO E RECEBERMOS A DEVIDA A-TENCAO, POIS NOSSO PLEITO ATEH AGUI NAO ENCONTROU NENHUMA RES-POSTA DOS ORGAOS COMPETENTES, INCLUSIVE, NOS PERMITIMOS REMETER EM ANEXO, EXPEDIENTE ENVIADO A SUA EXCELENCIA SENHOR MINISTRO CELIO BORJA.

ASSIM, CONFIANDO DE QUE NAO VEREMOS NOSSA PRETENSAO SER JOGADA NO ESQUECIMENTO, APROVEITAMOS O ENSEJO PARA ROGAR A DEUS QUE ILUMINE VOSSA EXCELENCIA PARA CONTINUAR VOSSO TRA-BALHO.

ATENCIOSAMENTE,

08/08 92 JOSEH ANTONIO DE ALMEIDA,
12:00 00:00 00:00
PREFEITO MUNICIPAL

Do DID.
DAF. 30-7-92
Dea Maria Beatriz Rosado
Superintendente
SUAF/FUNAI

8

611BB8MNJU BR

658J41PSFA BR

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

(GABINETE DO PREFEITO)

PARA: EXCELENTISSIMO SENHOR CELIO BORJA.

MD. MINISTRO DA JUSTICA.



SENHOR MINISTRO:

NAO PODEMOS SILENCIAR E NEM CRUZAR OS BRACOS DIANTE DO ABSURDO E INCONSTITUCIONAL DOCUMENTO FIRMADO, NAS INSTALACOES DA CONSULTORIA JURIDICA DO MINISTERIO DA JUSTICA, PELO CONSULTOR DR. CLAUDIO FONTELES, EM 28 DE JUNHO DE 1992, NO QUAL ESSE MINISTERIO ENCAMPA OS ESTUDOS REALIZADOS PELA FUNAI, REFERENTE A REMOCAO DOS INDIOS XAVANTES, DE SUAS ALDEIAS PARA FAZENDA SUA MISSU, EM NOSSO MUNICIPIO.

TAL PRETENSÃO, EH VERDADEIRA AFRONTA A NORMA CONSTITUCIONAL, ARTIGO 231, PARAGRAFO QUINTO, POIS O CONSTITUINTE FOI PRECISO NA ELABORACAO DA CARTA MAGNA, QUANTO AO TEMPO DOS VERBOS CASO FOSSE POSSIVEL REMOVER INDIOS PARA TERRAS QUE OCUPARAM, FATALMENTE, OS SILVICOLAS QUERERIAM VOLTAR PARA BAIJA DE TODOS OS SANTOS, E A VILA DE SAO SEBASTIAO.

POR OUTRO LADO, A REMOCAO PROPOSTA CAUSARIA VERDADEIRA CONTURBACAO SOCIAL, UMA VEZ QUE NOSSO MUNICIPIO SE ENCONTRA APOS TANTOS ANOS, EM TRANQUILIDADE, O QUE SERIA QUEBRADO COM OS XAVANTES, QUE INVADIRIAM AS PEQUENAS PROPRIEDADES DOS LINDEIROS DA FAZENDA SUA MISSU, E O QUE EH MAIS IMPORTANTE, OS XAVANTES TEM TERRA EM ABUNDANCIA, COM MUITA SOBRA, ENQUANTO NOSSOS LAVRADORES NAO TEM NEM AONDE MORAR, SITUACAO ESTA QUE NAO SERAH ACEITA POR NINGUEM, PODERAH ACONTECER AGITACAO E CONVULSAO SOCIAL.

DIANTE DO QUE, PEDIMOS A VOSSA EXCELENCIA PRONTA ATENCAO PARA O CASO, E, QUE O MINISTERIO DA JUSTICA NAO SEJA CUMPLICE DE UM ATO ILEGAL E DESUMA

ATENCIOSAMENTE,

JOSEH ANTONIO DE ALMEIDA,

PREFEITO MUNICIPAL.

REPÚBLICA • DEP. COM.

PREFEITURA • DE ARAGUAIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE S. FÉLIX DO ARAGUAIA
RECONHECIDO NO MTPS SOB Nº 308.083/82 - INSCRITO NO CGC SOB Nº 03.545.704/0001-38

RUA MATO GROSSO, 313 - C. POSTAL, 39 CEP 78.370 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CARTA S/N.º

São Félix do Araguaia, 05 de agosto de 1992

Ilma. Sra.
Isa Maria Pacheco Rogedo
Diretora de Assuntos Fundiários
SEP - Qda 702 Sul
Brasília - DF



Prezada Senhora

Embora, sentindo-nos honrado com o convite para compor o Grupo Técnico de Levantamento Fundiário da Terra Indígena Kavante Maraiwatsede, informamos da impossibilidade de participar deste trabalho pelos seguintes motivos:

1º - Por se tratar de trabalho cujo objetivo é solucionar de imediato o conflito entre os invasores, entre eles, muitos posseiros, aos quais defendemos como categoria, porém não como invasores de terras indígenas, como no caso em apreço;

2º - Após avaliação com os demais membros da Diretoria, chegamos à conclusão que, por se tratar de terras indígenas não convém ao Sindicato interferir no processo, mesmo sendo ele meramente técnico.

Assim sendo, consideramos nossa participação muito delicada, o que propocionaria aos adversários políticos argumentos para jogar o sindicato contra os trabalhadores rurais, criando confusão entre os próprios trabalhadores.

Sendo o que tínhamos a informar enviamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Raimundo O. Adorno
Raimundo Adorno

Presidente do Sindicato



20 DID.
DAF. 13.8.92

Isa Maria Pacheco Rogedo
Superintendente
SUAF/FUNAI



10

Reforma Agrária Já

FUNAI/SUAF/DID



PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CX. POSTAL 05 - CEP 78.370 - S. FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - BRASIL
TEL: (065) 522-1288



p ind
✓
OFÍCIO S/N.º

São Félix do Araguaia, 06 de agosto de 1992

A Sra.

Isa Maria Pacheco Rogedo
Diretora de Assuntos Fundiários
SEP Quadra 702 Sul
70330 Brasília - DF

Prezada Senhora

Em atenção a solicitação expressa no Ofício nº 121/DAF/92 de 21 de julho p.p.; comunicamos que embora acompanhando com especial interesse os trabalhos da FUNAI, para que se chegue a bom termo o retorno dos Xavantes à sua terra, a Prelazia de São Félix não pretende participar do Grupo Técnico que fará o levantamento Fundiário. Esta decisão foi tomada, para evitar especulações políticas de grupos que maldosamente tentam jogar a Prelazia contra os posseiros.

Reafirmamos nosso compromisso com a causa dos índios, pelo retorno à sua terra de origem e uma solução para os "verdadeiramente posseiros" em outras áreas de latifúndios improdutivos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de especial apreço.

Atenciosamente

[Signature]
José Pontin

Do DIO
DAF-13-8-92
Isa Maria Pacheco Rogedo
Superintendente
SUAF/FUNAI



FUNAI/SUAF/DIO
RECEBIDO EM 14/08/92
AS 16:50 HORAS

423015E-MJ



0811.1654

612313MNJU BR
658141PSFA BR

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, MT.
(GABINETE DO PREFEITO)
PARA: EXMO SR. CELIO DE OLIVEIRA BORJA.
DD. MINISTRO DA JUSTIÇA.

OFICIO/GP/149/92 SAO FELIX DO ARAGUAIA, 11 DE AGOSTO/92.

SENHOR MINISTRO,

COM TRISTEZA ESTAMOS VENDO A INSISTENCIA DO SR. CLAUDIO DOS SANTOS ROMERO, PRESIDENTE EM EXERCICIO DA FUNAI, EM INSISTIR NO ABSURDO DE QUERER CRIAR A AREA INDIGENA MARAIWATSEDE, NA FAZENDA SUIA-MISSU, MATERIALIZADO NO DESPACHO NR 22, DE 29 DE JULHO DE 1992, PUBLICADO NO D.O.U. DE 03 DE AGOSTO DE 1992, SEÇÃO 1, FOLHA 10.435.

DIZEMOS ABSURDO POR DOIS MOTIVOS, QUAIS SEJAM:

- A) TAL PRETENSÃO AFRONTA A NORMA CONSTITUCIONAL ESTATUIDA NO ARTIGO 231, PARAGRAFO QUINTO, DE NOSSA CARTA MAGNA,
- B) CRIAR MAIS UMA RESERVA INDIGENA, PARA PEQUENO GRUPO DE SILVICULAS, QUE NADA PRODUZEM, EM DETRIMENTO DOS PRODUTORES LAH ESTABELECIDOS, EH QUERER ENTREVAR O PROGRESSO REGIONAL.

ASSIM, EH VERGONHOSO VERMOS UM ASSESSOR DO NOSSO PRESIDENTE, NAO AJUDA-LO, NESTE MOMENTO TAO DIFICIL, QUANDO TAMANHA QUANTIDADE DE LAMA EH JOGADA EM SUA ADMINISTRACAO, E, AGORA O PRESIDENTE DA FUNAI QUERER, PARA SATISFAZER INTERESSES MESQUINHOS, FAZER PASSAR UMA INCONSTITUCIONALIDADE, O QUE, POR CERTO, EM MUITO AGRAVARAH A ADMINISTRACAO FEDERAL, POIS A CRIACAO DA RESERVA PRETENDIDA CONTRARIA OS INTERESSES SOCIAIS E ECONOMICOS DA REGIAO.

NAO QUEREMOS 'PAIAKANS', QUEREMOS PRODUTORES.

DIANTE DO QUE, ESPERANDO QUE VOSSA EXCELENCIA DE UM BASTA DEFINITIVO NESSA ABSURDA E INJUSTIFICAVEL POLEMICA, FICAMOS NO AGUARDAMENTO DE UMA RESPOSTA POSITIVA. CASO CONTRARIO SEREMOS FORÇADOS A TOMAR MEDIDAS JUDICIAIS CABIVEIS, QUER VIA AÇÃO POPULAR, QUER VIA DE PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. TUDO SEM SE FALAR EM MOBILIZAÇÃO POPULAR E POLITICA PARA QUE NOSSOS PARLAMENTARES SE TORNEM OS ARAUTOS DE NOSSO PLEITO, PLEITO DO POVO DE NOSSO MUNICIPIO E DE TODO O POVO DA REGIAO.

SENDO O QUE TEMOS PARA ESTA OPORTUNIDADE, APROVEITAMOS O ENSEJO PARA RENOVAR NOSSOS PROTESTOS DA MAIS ALTA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.



RECIBO DA SECRETARIA EXECUTIVA
DA FUNAI
DATA 13/08/92
ATENCIOSAMENTE,

JOSEH ANTONIO DE ALMEIDA.
PREFEITO MUNICIPAL.

13/08/92
Superintendente
SUAF/FUNAI

BEM REC. ??????????
MON. EXRRRORRUR NEM REC. RRRR EURIPEDES. P
OK MUITO OBRIGADO E UMA BOA TARDE. BYBY
612313MNJU BR
658141PSFA BR

FUNAI/SUAF/DID
RECEBIDO EM 14/8/92
AS 16:50 HORAS
RUBRICA Suelli

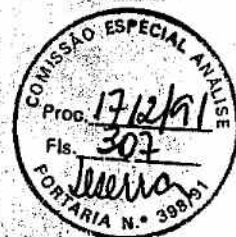
12



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

✓ OF.001/PRES/Nº 407/92.

Brasília, 13 de agosto de 1992.



Senhor Embaixador,

Em contato telefônico recente, um representante da Embaixada nos pediu informações a respeito de como o Governo Italiano deveria proceder para formalizar instrumento jurídico de Renúncia de Domínio sobre a parte da Fazenda Suiá-Missú que incide sobre a Área Indígena Marãiwatsede.

Informo a V.Exa. que, segundo orientação do Dr. Cláudio Fonteles, Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, foi sugerido que o Governo Italiano, através de sua representação no Brasil, enviasse ao Exmo.Sr. Ministro da Justiça Ofício onde o detentor do domínio (Liquifarm /AGIP-Petrolí) reconhece os direitos possessórios dos índios Xavante sobre a parte incidente da Fazenda Suiá-Missú e renuncia ao domínio detido.

Posteriormente, um documento de igual teor assinado pela direção legal da Liquifarm, deverá ser registrado no Cartório de Imóveis da Comarca local, sob a jurisdição da qual se encontra o imóvel "Suiá-Missu".

É o que tínhamos a informar-lhe.

Atenciosamente,

Sidney Ferreira Possuelo
SIDNEY FERREIRA POSSUELO

Exmo. Sr.
PAOLO TARONY
Embaixador da Itália
SES, Av. das Nações-Lote 30
Fax nº 244-0034

FUNAI/SUAF/DID
RECEBIDO EM 14/8/92
AS 16:50 HORAS
RUBRICA *Sull*

20 aquisição
010
70 processo
DAF. 13.8.92
Sra. Maria Pacheco R.
Superintendente
SUAF/FUNAI
13

Proc. 1712-91



*Fuereis no processo
consequente.*

08.02.10.92

[Signature]

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 879

Brasília, 1º de outubro de 1992

Senhor Embaixador,

quando da realização da Conferência "ECO-92", ocorrida no mês de junho do corrente, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o Presidente da Empresa Italiana ENI-AGIP, controladora da AGIP DO BRASIL e LIQUIFARM AGROPECUÁRIA SUIÁ-MISSU S/A, declarou que sua subsidiária iria devolver, aos índios Xavantes, as terras da Fazenda Suiá-Missu, no Estado do Mato Grosso, e que tal providência representava uma "contribuição da Itália para dar seqüência aos compromissos assumidos naquela Conferência", uma vez que o Governo Italiano detém a quase totalidade da referida empresa.

Contudo, antes que se pudesse formalizar a providência indicada, centenas de posseiros, comandados por políticos locais contrários à causa indígena, que compete ao Ministério Público Federal defender (art. 129, inciso V, da Constituição), invadiram a referida Fazenda, numa extensão de mais ou menos 160.000 hectares, e lá se encontram fazendo cercas, desmatamentos, construções apressadas, tudo objetivando tornar letra morta a intenção do ilustre Presidente da "ENI" e as disposições constitucionais que garantem aos índios as terras que tradicionalmente ocupam (art. 231 e seguintes).

aplausus
*Do DID.
arquivar no processo
no Brasil através de 14
a Yana Yanar
DAF. 5-10-92*

Excelentíssimo Senhor
Embaixador PAOLO TARONY
Embaixada da Itália
SES - Av. das Nações, lote 30
Nesta

*A Antropóloga
Lélia para a finalização
providências em 07.10.92.
Alexandre
Pálida Costa
Chefe Substituto de DID. e Taxe*

*João Manoel Pádua
Superintendente
SUAF/FUNAI*

Ciente desses fatos, a Liquifarm Agropecuária Suiá-Missu S/A, subsidiária da referida controladora, requereu ação de reintegração de posse em desfavor dos invasores, estando o processo com o Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São Félix do Araguaia-MT.

Em contrapartida, o Governo Brasileiro, por intermédio da Fundação Nacional do Índio, já reconheceu parte das terras da aludida Fazenda como de ocupação tradicional dos índios Xavantes, o que garante aos referidos silvícolas a posse exclusiva dessas terras, sendo nulos quaisquer atos que disponham em contrário (§ 6º, art. 231, da Constituição).

Contudo, a disposição do Presidente da empresa controladora da Liquifarm em muito contribuirá para apressar a volta dos Xavantes às suas terras tradicionais, desejo maior daqueles que lutam pelo respeito aos direitos indígenas.

Assim, devido ao interesse manifestado inclusive pelo Parlamento Italiano, de que a empresa estatal "ENI", controladora da Liquefarm - detentora do domínio sobre a área - devolva aos índios Xavantes as terras da Fazenda Suiá-Missu, num total de 168.000 hectares, tomo a liberdade de solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de que a minuta de escritura anexa seja encaminhada ao Presidente da "ENI", para que, afinal, possa a empresa controlada, Liquifarm Agropecuária Suiá-Missu S/A, reconhecer o domínio da União e a posse dos índios sobre ditas terras, renunciando a qualquer direito que, porventura, tenha sobre o imóvel, cujos limites constam da aludida minuta.

Atenciosamente,

Aristides Junqueira Alvarenga
ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA





Minuta

Escritura Pública de Renúncia, Reconhecimento de Direitos e outras avenças.

No dia ...etc (introdução de acordo com o modelo), perante mim,tabelião, e das duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, compareceu, como renunciante e declarante, a firma LIQUIFARM AGROPELUÁRIA SUIÁ MIS SU, empresa de atividade pecuária, estabelecida em São Paulo (SP), na Av. Paulista, 2073 - 2. Terraço, inscrita no LGL/MF n. 03.140.670/0002-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo (SP) na, portador do LPF n.e da identidade n.ele meu conhecido e das testemunhas indicadas, do que dou fé. E, pela referida empresa, por intermédio de seu representante legal, me foi dito que -- (1) é senhora e possuidora de uma área de terra no Município e Comarca de São Felix do Araguaia, no Estado do Mato Grosso com 217.600,72,01 hectares (duzentos e dezessete mil, seiscentos hectares, setenta e dois ares e um centiare), conforme matrícula n.e registro n., do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Felix do Araguaia, tendo toda a gleba os seguintes limites e confrontações: "começa no marco 10 - P33, cravado junto a BR que liga São Félix a BR - 158, a 1,000 Km da sede no sentido São Félix a BR - 158, dando início a esta descrição no sentido horário: segue com o rumo de 01'46'13"SW, numa distância de 2.733,96 m até o marco 11 - P34; segue com o rumo de 07'42'11"SE, numa distância de 4.580,97 m até o marco 12 - P35, segue com rumo de 57º22'43"SW, numa distância de 1.812,76 m até o marco 15 - P-40; segue com rumo de 17º19'43"SW numa distância de 2.336,47 m até o marco 18 - P45; segue com o rumo de 38º28'46"SW, numa distância de 2.254,36 m até o marco 20 P50; segue com o rumo 00º27'34"SE, numa dis-



tância de 8.372,95 m até o marco - P-140, - confrontando com Liquifarm do Brasil S/A - Agropecuária: segue com o rumo de $82^{\circ}16'18''$ SW, numa distância de 19.356,21 m até o marco P48, confrontando com João Jorge Loury, Nelson Zamiratto e Fazenda Jamaica; segue com o rumo de $16^{\circ}35'12''$ SW, numa distância de 9.517,95 m confrontando com BR - 158 até o marco 28 - P59; segue com o rumo de $76^{\circ}44'32''$ NW, numa distância de 19.416,04 m, confrontando com Fazenda Glanabara até o marco 40 - P17; segue com o rumo de $33^{\circ}13'09''$ NW, numa distância de 45.845,31 m confrontando com BR - 80 até o marco - P37; segue com o rumo de $77^{\circ}58'26''$ NE, numa distância de 25.599,83 m confrontando com Salvador Gomes Lordeiro, Alberto Nunes da Silveira, Sebastiana Soares de Oliveira, Iraja Lacerda de Macedo e Outros e Pascoal Spósito até o marco - P107; segue com o rumo de $17^{\circ}14'46''$ NW, numa distância de 3.087,81 m confrontando com Pascoal Spósito até o marco de madeira - P114; segue com o rumo de $61^{\circ}52'37''$ SE, numa distância de 19.721,04m confrontando com Liquifarm do Brasil S/A - Agropecuária até o P19; segue com o rumo de $07^{\circ}55'04''$ SW, numa distância de 685,80 m confrontando com BR - 158 até o marco 19 - P18; segue com o rumo de $83^{\circ}48'02''$ NE, numa distância de 19.340,49m; segue com o rumo de $86^{\circ}25'39''$ NE, numa distância de 15.401,07 m confrontando com Colonizadora Novo Oeste até o marco 5 - P16; segue com rumo de $04^{\circ}07'29''$ SE, numa distância de 254,44 m confrontando com Amélia Amaro Luján até o marco 6 - P-15; segue com o rumo de $46^{\circ}37'08''$ SW, numa distância de 3.480,42 m até o P9; segue com rumo de $13^{\circ}55'00''$ SW, numa distância de 2.080,31 m até marco 4A - P15; segue o rumo de $15^{\circ}01'52''$ SW, numa distância de 611,83 m até o marco 5 - P17; segue com o rumo de $57^{\circ}05'18''$ SW, numa distância de 2.255,81 m, até o marco 6A; segue com o rumo de $24^{\circ}35'26''$ SW, numa distância de 4.131,42 m até o marco 7A - P30; segue com o rumo de $10^{\circ}21'12''$ SW, numa distância de 1.556,61 m confrontando com Liquifarm do Brasil S/A - Agropecuária até o marco 10 - P33, onde teve início a referida descrição. ----(2) que veio a saber, após aquisição, ser parte da área acima terra tradicional dos índios Xavantes, nos termos do § 1º, art. 231 da



Constituição, motivo pelo qual, por intermédio do Presidente da controladora do grupo, a Empresa Italiana ENI-AGIP, obrigou-se a reconhecer os direitos dos referidos índios sobre parte a área, além de lhes transferir todos os direitos que, porventura, tenha sobre aquele imóvel; ---(3) assim, empenhada em respeitar direitos indígenas, reconhece a empresa LIQUIFARM AGROPELUÁRIA SUIÁ-MISSU S/A que sobre a parte de 168.000 hectares (cento e sessenta e oito mil hectares), cujos limites vão adiante transcritos, seu título é nulo de pleno direito, face ao que dispõe o parágrafo sexto, art. 231, da Constituição Federal; ---(4) tal nulidade e reconhecimento de direitos a favor dos índios Xavantes, como antes mencionado, tem por base os estudos e trabalhos antropológicos da Fundação Nacional do Índio, consubstanciado no Parecer nº 9/DID/DAF, de 02 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de agosto de 1992 (Seção I), no qual se especifica e descreve os limites da parte da fazenda que é terra tradicionalmente ocupada pelos índios Xavantes (§ 1º, art. 231, da Constituição Federal). Esses limites são os seguintes: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 11º30'30"S e 51º51'30"Wgr., localizado próximo a cabeceira de um igarapé sem denominação e na confrontação com o limite da Fazenda Suia-Missu, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 11º35'30"S e 51º42'00"Wgr., localizado na interseção com a BR-158; daí, segue pelo bordo direito da rodovia no sentido do Posto da Mata, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 11º35'55"S e 51º42'05"Wgr., localizado no limite da Fazenda Suia-Missu; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 11º35'10"S e 51º35'20"Wgr., localizado na divisa de vegetação entre a mata e o campo, daí, segue por esta divisa até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 11º41'05"S e 51º34'50"Wgr., localizado na interseção com a BR-242; daí, segue pelo bordo direito da rodovia no sentido de São Félix do Araguaia, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 11º40'30"S e 51º25'15"Wgr.



LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 11º50'45"S e 51º23'35" Wgr. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo limite da Fazenda Suiá Missu até o ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 11º51'25"S e 51º26'30"Wgr.; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 11º51'45"S e 51'28'40"Wgr., até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 11º52'00"S e 51º30'20"Wgr.; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 11º53'15"S e 51º39'15"Wgr., localizado na interseção com a BR-158; daí, segue pelo bordo direito desta no sentido da Fazenda Alô Brasil, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 11º58'15"S e 51º40'45"Wgr., localizado na confrontação com o limite da Fazenda Suiá-Missú; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 11º55'50"S e 51º51'00" Wgr., localizado na interseção com a BR-080. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo bordo direito da BR-080 no sentido de São José do Xingú, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 11º43'40"S e 51º59'05"Wgr., localizado na interseção com a BR-219; daí, segue pelo bordo direito desta no sentido do Posto da Mata, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 11º43'30"S e 51º42'20"Wgr., localizado na margem direita de um córrego sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 11º40'15"S e 51º43'10"Wgr., localizado na confluência com o Ribeirão das Traíras; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 11º39'55"S e 51º44'00"Wgr., localizado na confluência com o Rio Comandante Fontoura; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 11º33'05"S e 51º55'40"Wgr., localizado na confrontação com o limite da Fazenda Suiá-Missú; daí, segue pelo limite da Fazenda até o Ponto 19º de coordenadas geográficas aproximadas 11º32'05"S e 51º51'00"Wgr.; daí, continuando pelo limite da fazenda segue até o Ponto 01, início deste descritivo; ---(5) desse modo, reconhece a reun-

ciente que a área de terras, dentro dos limites antes transcrito, é terra tradicionalmente ocupadas pelos Xavantes, motivo pelo qual renuncia a todos os direitos que, porventura, tenha sobre dita parte de terras, declarando, outrossim, que, por intermédio desta e ad cautelam, transfere aos referidos índios Xavantes toda a posse, direitos e ações, para, por último, reconhecer a insubsistência de seu título de domínio, na parte acima indicada, como antes mencionado; ---(6) autoriza, desde já, também por intermédio desta escritura, que se proceda à retificação da matrícula, transcrição e/ou registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da sede do imóvel, de modo a excluir do mesmo a área indicada, a qual, por força dos mandamentos constitucionais art. 231 e seguintes, c/c art. 20, inc. XI, é de domínio da União e de posse exclusiva dos índios Xavantes. E de como me foi dito lavrei esta escritura que lhe li, aceita e assina, com as mesmas testemunhas.

A documentação da DID
p/ arquivar junto à documentação
relativa à área
Marãwated (Suyá - Missu).
em 16.10.93

Antonio Mendes



UNAI/SUAF/DID
RECEBIDO EM 05/01/93
AS 16h HORAS
RUBRICA *[assinatura]*



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Ofício nº 250 /DAF FUNAI

Brasília, 22 de dezembro de 1992.

Prezado Senhor,

Retransmitimos a V.Sa. o Aviso nº 1049/GM/MJ através do qual o Exmo. Sr. Ministro da Justiça solicita do Ministério das Relações Exteriores a obtenção, pela via diplomática, de documento da ENI - Ente Nazionale Idrocarburi renunciando ao domínio da Fazenda Suyá-Missú em favor dos índios Xavante.

Em face do acima mencionado, solicitamos dessa Embaixada o envio ao Ministério das Relações Exteriores da minuta do documento de renúncia da fazenda, preparado pelo Procurador da República WAGNER GONÇALVES e encaminhado a essa embaixada em outubro último.

Atenciosamente,

ISA MARIA PACHECO ROGEDO
Diretora de Assuntos Fundiários

Ao Senhor

CARMINE ROUSTELLI

Primeiro Secretário de Assuntos

Consulares da Imprensa

Embaixada da Itália no Brasil

SES Av. das Nações - Lote 30

70420-900 - BRASÍLIA/DF.



Senhor Ministro da Justiça MAURÍCIO CORRÊA,

Nós Xavante da Aldeia Água Branca, em Mato Grosso, aguardamos a assinatura da nossa terra Suiá Missú.

O senhor promoveu assinar o Decreto da nossa terra na reunião no Ministério com o Senhor, a FUNAI, Embaixador da Itália, representantes da Campanha Norte-Sul da Itália, no mês de dezembro.

O senhor disse na reunião para nós voltarmos para Brasília no dia 10 de dezembro de 1992. Nós voltamos mas não recebemos a nossa terra da Suiá Missu.

O Ministério não nos apoiaram, a FUNAI também, o governador de Mato Grosso também os políticos também.

A juíza federal de Cuiabá Maria Divina, nos disse no começo de agosto que era muito difícil sair a nossa área. Mas é a obrigação do Governo Federal de defender o direito dos índios?

A gente ouviu muita notícia pelo rádio do massacre dos yanomamis e dos índios que a guerrilha matou no Peru.

A gente, as mulheres e os velhos tiveram muito medo pelas notícias e pelo abandono das autoridades e pelos posseiros e pensamos até em desistir das terras da Suiá Missú, mas voltamos a querer as terras.

Queremos as terras liberada e desocupada, senão os posseiros vão fazer igual aos garimpeiros, vão nos matar.

Brasília, 16 de Setembro de 1993

55 Carigua. Domício Rodrigues

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten signature: *Handwritten signature*

2 documentos
com fur o processo
DAR. 17.9.93

Handwritten signature: *Handwritten signature*
Superintendente
SUAF/FUNAI



Handwritten signature: *Handwritten signature*



Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten mark: *Handwritten mark*



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Industrial s/n - CEP 78.650-000 - Confresa/MT

Recebido em 03/11/93
Ass. _____
Rubrica _____

Recebido em 03/11/93
Ass. _____

ASSINATURA

Of nº 0163/93-GB-Pres.

Confresa - Mt, Aos 03 de Novembro de 1.993.



Ilmº Senhor.

1. Temos a honra em passar às mãos de Vossa Excelência, uma via da Moção de Apoio aos Posseiros da Gleba Suiá-Missú no Município de Alto Boa Vista-MT,* para o vosso conhecimento e providências à respeito.

2. Outrossim, estamos informando a Vossa Excelência que várias cópias do presente documento fora encaminhado à Órgãos diversos da União, bem como de nosso Estado de Mato Grosso.

3. Convictos estamos de que Vossa Excelência tome as devidas providências, inclusive, apoiando a nossa Moção e fazendo o necessário e indispensável, para a liberação, geral da área, encerramo-Nos Mui respeitosamente.

Ilma Silva Cardoso
Vra. presidente

Ao Ilmº Senhor:

Maurício Correia, Ministro da Justiça

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BRASÍLIA - DF.

20 D.D.
DAF. 22-11-93
A DOC/DAF 23
Arquivar 11.93

**Câmara Municipal de CONFRESA**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Proc. n.º 1712/91
Fls. 335
Rubrica

PROTOCOLO	Protocolo N.º 0281/93 Entrada Em 03/11/93 Câmara Municipal de Confresa	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção de apoio <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 004/93
-----------	--	--	------------

AUTOR CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Manifesta seu apoio irrestrito aos "POSSEIROS DA GLEBA SUIÁ-MISSÚ" que reivindicam a posse definitiva das terras remanescentes da Fazenda Suiá-Missú, contrariamente à disposição manifestada pelo Governo Federal em criar uma "Reserva Indígena".

Transmita-se o inteiro teor desta Moção de Apoio ao Ministério da Justiça e à Procuradoria Geral da Justiça, Em Brasília - DF bem como às seguintes autoridades em Cuiabá - MT: Procurador de Justiça Federal, Governador do Estado e Presidente da Assembléia Legislativa.

J = U = S = T = I = F = I = C = A = T = I = V = A ≠

Em Seção de 03/11/93
Aprovado por Unanimidade

Os índios Xavantes realmente ocupavam, até o início da década de 60, a área fazenda Suiá-Missú, quando, seus proprietários, com a concordância do Governo Federal e da "FUNAI", conseguiram que os mesmos fossem transferidos para uma reserva do Município de Barra do Garças - MT distante cerca de 500 (Quinhentos) Km de Alto Boa Vista, completa-se, portanto, cerca de 30 (Trinta) anos que nenhum índio habita a área, agora em litígio.

O novo Município de Alto Boa Vista, para desempenhar e concretizar o seu real desenvolvimento, precisa-se que as terras da fazenda Suiá-Missú, sejam exploradas economicamente, gerando produtos agrícolas e pecuários e, por consequência, maior arrecadação de imposto.

Criando-se a reserva indígena, possivelmente haverá um conflito social com os posseiros, além de inviabilizar o crescimento do Município vizinho, que tem cerca de 60% da sua área territorial ocupada por terras da Fazenda Suiá-Missú, objeto da desapropriação.

A Câmara Municipal de Confresa, através de seus vereadores, informa que não tem nada contra os índios, apenas tenta demons-



Câmara Municipal de CONFRESA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Proc. n.º 1312/91
Fls. 360
Rubrica. f

PROTOCOLO	Protocolo N.º <u>0281/93</u> Entrada Em <u>03/11/93</u> Câmara Municipal de Confresa	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção de apoio <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>004/93</u>
-----------	--	--	-------------------

AUTOR CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

trar que não se pode acabar, aleatoriamente com um município, em especial em nosso estado, o qual já é tão carente, no que concerne, municípios e população.

Além disso, estamos temendo uma revolta generalizada na região, inclusive no mês passado, tivemos a obstrução da BR 158, fato que nos prejudicou sobremaneira.

Ilma Silva Cardoso
Vice-presidente

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 03/11/93

É que tínhamos a justificar.

Sala das Sessões aos 01 de Novembro de 1993.

José Pereira Fernandes
Vereador (PPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

João Rodrigues de Moraes
VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
Tadeu Czerwinski
1.º Secretário

Custódia Maria da Silva
Vereadora (PTB)

José Carlos de Sá Filho
Vereador (PPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
Ilza Érica Menegot
2.ª Secretária

Valdimiro Nunes Araújo
Vereador (PMDB)

Ioniniano Heroulano Filho
Vereador (PFL)

Pres. n.º 1712/91
Flo. 375
Rubrica [assinatura]

AgipPetroli

Direttore
Rapporti con l'Esterno
e Coordinamento Immagine

00142 Roma Via Laurentina, 449

Roma, 10 de Maio de 1993

Senhor Ministro:

A AgipPetroli, sociedade do Grupo ENI e acionista majoritária da Agip do Brasil, confirma estar disponível, conforme já informado através comunicação de 5/5/92 à Sua Excia. o Ministro da Justiça do Brasil pelo Presidente da AgipPetroli, Dr. Pasquale De Vita, a colaborar com as autoridades do Governo com as iniciativas que as mesmas irão propor para resolver as problemáticas existentes na área de Suiã Missú.

A este respeito, a AgipPetroli sublinha ter já contribuído com o envio de um meio de transporte à comunidade Índios Xavantes e está pronta em concordar a realização de algumas estruturas sanitária/ambulatoriais.

No que se refere a alternativa relativa à cessão da área em questão pedida pelos Índios Xavantes, a AgipPetroli chama a atenção sobre o fato que referida cessão poderá efetuar-se só através de uma venda ou mediante um ato de expropriação do Governo Brasileiro.

Ficando à sua disposição para qualquer ulterior exame aprofundado do problema, aproveito o ensejo para subscrever-me,

Atenciosamente

B. Costantini
[assinatura]

Exmo. Ministro
da Justiça do Brasil
Dr. Mauricio Correa
Esplanada dos Ministérios
Ministério da Justiça
Edifício Sede - 4º andar
70064 Brasilia - DF

*20 DIO
aqui em 90
processo DAF 7.6.92*
[assinatura]
João Maria Machado Rogado
Superintendente
BUAF/FUNAI



Carta S/N.

23/09/1995

FUNAI/SAT Reg. 3232
Recebido 30/10/95
Ass. _____ Rubrica _____
17/2/91
379

Ilustríssimo; Presidente da Funai Marcio.

Senhor presidente da Funai Marcio
Como esta a saúde do senhor tudo bem.

Confessando pra ti para presidente Marcio
Como, sou índio, território sua Missão
me apresentarei, que eu deplorei a saúde de
do nosso território sua Missão.

Marcio pelo dia 12 de dezembro de 1957
dentro da nossa residência chamada Bom
Pe de Urucum com parte.

Onob, existe cemitério, do meu pai tudo grande.

Mão é ^{do meu pai} só porção cemitério mais de 800
por isso, solicito para compadecer essa área
pra poder recuperar de novo da nossa indígena
Xavante. Como o senhor, benigno com índio
do Brasil e ser honestidade confiando
Ainda tenha uma esperança de salvar
o nosso território. Só isso, muito obrigado
de também a lembrança especial para o
senhor.

minha de,

Estevan Werié Tsi-róbo

A RAF,

para anexar ao processo
Sujeito - Mica

[Handwritten signature]
Suze Pacheco 29/10/95
Chefe de Gabinete

A DOC.
31.10.95

[Handwritten signature]
Diretor de Assuntos Fundiários
FUNAI/MJ

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA



REGISTRO IMOBILIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Matilene Lino Lemos
Oficial Eletiva

Aloisio Getzelza Lemos
Oficial Substituto



CERTIDÃO DE FILIAÇÃO

CERTIFICO E DOU FE, revendo neste Cartório I mobiliário, o livro n.1 de Registro Torrens, desta Comarca de le constatei que a LIQUIFARM AGRO PECUARIA SUIA MISSU S/A é proprietária de uma área rural situada neste Município e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a área de 217.600,72,01 ha (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS HECTARES, SETENTA E DOIS ARES E UM CENTIARES), adquirida de Ariosto da Riva e sua mulher e outros, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Jau-SP, em 05.12.62, no livro 445 às fls.10-27 - e Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/12/1.973, publicada no DOU em 03.01.74, devidamente registrada neste Cartório sob o n.05, fls.010/021, livro n.1 -Torrens, em 30.05.83.

CERTIFICO AINDA QUE O IMOVEL ACIMA ENCONTRA-SE LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ONUS REAIS, LEGAIS OU CONVENCIONAIS, ATE A PRESENTE DATA.

O referido é verdade e dou fé
São Félix do Araguaia, 31 de outubro de 1989

Matilene Lino Lemos
MATILENE LINO LEMOS = OFICIAL

